

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 904 de 24 de Janeiro de 2024

DATA: 24/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9936311174

E-mail: pmslg.gabinete@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65708-000 SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



CPF: ***947203**

Data: 24/01/2024

IP com n°: 192.168.200.227

www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=808

ISSN 2764-801X

SUMÁRIO

EDITAL - PROCESSO SELETIVO

- ✦ EDITAL: 001/2024 - DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA VAGA NO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO, OFERECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS TURN



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2024 - SEMED

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando contribuir com a formação de nível superior dos estudantes gonzaguenses regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, em Bacabal -MA, atendendo na medida do possível, um maior número de estudantes, dando oportunidade a todos que precisam desse auxílio, em conformidade com as disposições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 13 de 21 de Março de 2022, faz saber, a quem interessar, que estão abertas as inscrições para CADASTRAMENTO de candidatos às vagas de Transporte Universitário Gratuito para o Calendário Letivo/2024, destinadas a estudantes, residentes no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, matriculados em cursos de Graduação em Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, nos **turnos matutino, vespertino e noturno**, que necessitam de deslocamento até o município de Bacabal -MA, em conformidade com as disposições do presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O transporte será realizado para o município de Bacabal -MA, em um total de **17 vagas** para o turno **matutino**, **48 vagas** para o turno **vespertino** e **132 vagas** para o turno **noturno**, para os semestres 2024.1 e 2024.2.

1.2 - Conforme previsto no Decreto nº 13/2022, que regulamenta o Transporte Universitário Gratuito, ofertado pela Gestão Municipal, serão contemplados os estudantes dos seguintes cursos:

- a) Graduação;
- b) Pós-Graduação (*Lato ou Stricto Sensu*);
- c) Curso técnico e/ou profissionalizante, caso hajam vagas remanescentes;
- d) Outros cursos, caso os estudantes referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” não ocupem a totalidade das vagas existentes.

1.3 – Para o preenchimento das vagas previstas no item 1.1, haverá preferência para os candidatos dos cursos de graduação, posteriormente, pós-graduação (*lato e stricto sensu*), em seguida para curso técnico profissionalizante. Havendo vagas remanescentes não preenchidas, estas poderão ser contempladas para estudantes do ensino médio, alunos de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou vestibulares, e cursos de pós -graduação, mediante requerimento enviado à Secretaria de Educação.

1.4 – O candidato à vaga no Programa de Transporte Universitário Gratuito não pode ser beneficiário de outros programas de auxílio transporte a universitários, oferecidos pelo Município, Estado ou Governo Federal, sob pena de desclassificação.

1.5 - A Secretaria de Educação elegerá Comissão responsável pelas inscrições, avaliação, análise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital;

2 - CADASTRAMENTO

2.1 – O cadastramento implica compromisso, por parte do estudante, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.

2.2 – Para ter acesso a uma vaga no Transporte Universitário Gratuito o estudante deverá entregar sua documentação na Secretaria de Educação, situada na Rua Herculano Parga, S/N, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, no período **29/01/2024 a 07/02/2023**, no horário das 8h às 14h.

2.3 - O estudante que não efetivar o cadastramento no período estipulado não terá a garantia de vaga no Transporte Universitário.

3 – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

3.1 – Para realizar o cadastro, o estudante deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição disponível no anexo II deste Edital preenchida e assinada;
- b) 01 foto 3x4 recente;
- c) Documento de identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência no município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA atualizado em nome do candidato, pai, mãe ou de seu responsável legal (acompanhando de cópia do documento de identificação e CPF);
- e) Comprovante de matrícula ou comprovante de que foi selecionado pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) em curso, **preferencialmente presencial**, de ensino superior, profissionalizante ou técnico, em instituições de ensino sediadas no município de Bacabal-MA;
- f) Comprovante de vacinação contra o COVID 19;
- g) Comprovações de renda das pessoas que compoem o grupo familiar, ou, no caso de trabalhadores autônomos, apresentação de Declaração de Renda, conforme modelo do Anexo V;
- h) Declaração da quantidade de pessoas residentes em seu domicílio, para fins de cálculo da renda *per capita*, que deverão ser indicados na ficha de inscrição (Anexo II);
- i) Declaração, assinada a próprio punho pelo candidato, ou representante legal, quando for o caso, acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa, conforme modelo do Anexo VI.

3.2 – Os estudantes que, no ato da inscrição, apresentarem apenas comprovante de seleção pelo SISU, deverão apresentar o comprovante de matrícula até o último dia de inscrição deste seletivo, sob pena de sua exclusão do Programa;

3.3 – Sendo o estudante menor de idade deverá apresentar a mesma documentação, acrescida da cópia do documento de identificação e CPF do seu representante legal;

3.4 – São de exclusiva responsabilidade do candidato, cabendo a ele responder por qualquer falsidade de informações prestadas no momento da inscrição;

3.5 - A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do estudante ou de seu responsável legal, se menor de idade e, a falta de documentação, de comprovação de renda ou declaração da mesma, de declaração da quantidade de pessoas que compõem o núcleo familiar, ou a entrega fora do prazo estipulado neste Edital acarretará ao estudante a sua desclassificação e a perda do direito à vaga no transporte;

3.6 - O aluno interessado deverá entregar todos os documentos exigidos neste Edital em envelope diretamente na Secretaria de Educação;

3.7 - Não serão feitos cadastros com documentação incompleta, acarretando a desclassificação do candidato, conforme item 3.5 deste Edital;

3.8 - Somente serão aceitos documentos entregues no ato da inscrição, e de forma presencial, sendo vedada a entrega posterior, com exceção do previsto no item 3.2, deste Edital. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada;



- 3.9** – Não é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação fazer alteração de dados cadastrais dos estudantes;
3.10 – Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – A classificação dos estudantes se dará pelos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Menor renda *per capita* entre os estudantes de curso de graduação;
- b) Pós-Graduação (*Lato ou Stricto Sensu*);
- c) Menor renda *per capita* entre os estudantes de cursos profissionalizantes e/ou técnicos;
- d) Menor renda *per capita* entre os demais casos solicitados à Secretaria de Educação, em caso de vagas remanescentes.

4.2 – A preferência para estudantes de cursos de graduação estabelecida no item 1.3 prevalece mesmo que haja renda *per capita* inferior nos demais grupos.

4.3 - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o acadêmico estar cursando a primeira graduação, e persistindo o empate, o desempate se dará por ordem de inscrição.

5 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – A lista com o nome dos estudantes selecionados será divulgada no dia 15/02/2024, na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação oficiais do município.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Os estudantes que desejarem apresentar recurso contra o resultado classificatório, deverão interpor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em requerimento assinado pelo estudante, conforme modelo do Anexo III desse Edital;

6.2 - No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente;

6.3 - Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão Organizadora e a listagem classificatória definitiva será publicada até o dia 20 de fevereiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação oficiais do município.

7 - DEVERES DO ESTUDANTE

7.1 - O estudante que obtiver uma vaga no Transporte Universitário Gratuito deverá apresentar, a cada semestre, na Secretaria de Educação do município, documento com a frequência escolar fornecida pela instituição de ensino;

7.2 – O aluno deverá se apresentar no horário determinado pelo motorista na rota pré -determinada, tanto no embarque, quanto no retorno;

7.3 – O estudante deverá manter contato com o motorista a fim de verificar o horário aproximado e o local de embarque;

7.4 - Os alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus, dependerão de vagas remanescentes para obterem novamente o benefício. No caso de reincidência de advertências e/ou suspensão perderão totalmente o benefício.

8 - ITINERÁRIO

8.1 - O itinerário será delimitado após as inscrições, contemplando necessariamente o deslocamento para todas as Instituições de Ensino Superior, sediadas em Bacabal -MA;

8.2 - O itinerário contemplará no mínimo um ponto de descida e subida no centro do município de Bacabal -MA;

8.3 - Para todos os alunos haverá possibilidade de descida e subida em todo o perímetro urbano, no Município de Bacabal -MA, no deslocamento do itinerário, todavia, o motorista diante das solicitações poderá optar por agrupamentos, em razão das regras de trânsito e para melhor eficácia no transporte;

8.4 - No município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, o itinerário iniciará em horário e local a ser determinado pela SEMED, após ouvido os universitários e motoristas, definindo a rota de cada transporte escolar, bem como as instituições pelas quais deverão passar o ônibus para deixar e recolher os estudantes nos horários definidos;

8.5 - Os demais alunos que necessitarem embarque e/ou desembarque em locais diversos dos estabelecidos, poderão realizar solicitação e ajuste com o motorista, desde que não cause atrasos ou modifique a rota pré -estabelecida;

8.6 - Será estritamente vedado o desvio da estrada principal para o embarque dentro de propriedade privada ou em estradas vicinais;

8.7 - O deslocamento acontecerá após findar a última aula informada ao motorista diariamente.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Havendo a desistência ou exclusão de qualquer estudante selecionado no Programa, será realizado seu descredenciamento, não sendo permitido este ceder seu lugar para outro em hipótese alguma, devendo a vaga ser preenchida por candidatos excedentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.2 - Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão **apresentar a carteira de estudante**, confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação;

9.3 - A carteira do estudante terá a identificação do estudante, curso, destino e turno, e permitirá a entrada e uso do transporte, EXCLUSIVAMENTE, no turno em que o estudante é matriculado e beneficiado;

9.4 - Os beneficiários do Transporte Universitário Gratuito deverão respeitar todas as normas, recomendações e exigências do Governo Federal, Estadual e Municipal;

9.5 – Sem prejuízos de outras medidas cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e excluído do Programa o candidato contra o qual venham pesar denúncias comprovadas de falsificação e/ou omissão de informações, na documentação apresentada;



9.6 – As denúncias poderão ser apresentadas pelo e-mail secretariasemed12@gmail.com;

9.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito;

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAYSE MARIA DA SILVA
PORTARIA 12/2022
Secretária Municipal de Educação

